



ATA DA DUCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 24.04.2017

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezessete, às sete horas, no Plenarinho da Câmara de Vereadores, Rua Hermann August Lepper, 1.100 - Saguaiçú, realizou-se a ducentésima septuagésima quinta Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde. Conselheiro Orlando Jacob Schneider, Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS), procedeu à abertura dos trabalhos, cumprimentando todos os presentes. Em seguida, procedeu com a leitura da Pauta do dia: 1- EXPEDIENTES: 1.1 Apresentação e aprovação da pauta do dia – 5'; 1.2 Aprovação da ata do dia 27.03.2017; 1.3 Comunicados e Informes da Secretaria-Executiva – 5'; 2 - ORDEM DO DIA: 2.1 Informe sobre a Dengue/Influenza - Nicoli Janaína dos Anjos/Aline Costa da Silva – 5'; 2.2 Apresentação e aprovação dos Pareceres das Comissões Permanentes do CMS – Coordenadores – 20'; 2.3 Apresentação referente a metodologia dos Serviços de Regulação - Andrei Popovski Kolaceke – 30'; 2.4 Apresentação e aprovação do Regimento da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Joinville/Vigilância em Saúde – Comissão Organizadora – 60'. Foi sugerido inversão de Pauta, entre os itens 2.2 e 2.4. **A Pauta com a alteração proposta foi aprovada pela maioria dos conselheiros presentes.** Houve solicitação de inclusão de Pauta da conselheira Alexandra Marlene Hansen sobre o desabastecimento de fórmulas de nutrição enteral e parenteral para os pacientes de alta hospitalar. O Presidente sugeriu que a solicitação fosse contemplada na Pauta da próxima assembleia extraordinária, no mês de maio. **A maioria dos conselheiros presentes aprovou a sugestão. A ata foi aprovada pela maioria dos conselheiros presentes.** INFORMES GERAIS 1) A Turma do Bem informa que no próximo dia 28 de abril, das 9h às 17h, data em que se comemora o Dia Mundial do Sorriso, será feita a Maior Triagem Odontológica do Mundo, a fim de selecionar milhares de jovens de baixa renda, com idade entre 11 e 17 anos, para receber tratamento odontológico gratuito. Local: SESC Comunidade no bairro Vila Nova, Rua Alvin Pasold s/n – Vila Nova; 2) Ofício circular nº 052 do Conselho Nacional de Saúde, recebido em 15.03.2017, encaminhando Recomendações nº 006, 007, 008, 009 e 010, Resoluções nº 542 e 543, Moção de Repúdio nº 001 e Moção de Apoio nº 002, aprovadas pelo Plenário do Conselho Nacional de Saúde, na 291ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 9 e 10 de março de 2017; 3) Ofício da Associação dos Celíacos de Joinville (ACELBRA), recebido em 20.04.2017, indicando a senhora **Luciane Alves Dorneles Grams** como representante suplente, em substituição à conselheira Heloísa Bade; 4) Ofício nº 01/2017 da Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Juscelino Kubistcheck II, recebido em 20.04.2017, informando que a conselheira Cleia Aparecida Clemente Giosole não é mais representante da entidade a partir do dia 30.03.2017; 5) Ofício nº 004/2017 do Coletivo ASHANTI, recebido em 24.04.2017, comunicando o desligamento das representantes Larissa Sampaio e Neila Pereira da Silva da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres; 6) Informamos que estão abertas as inscrições para a 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres, a se realizar nos dias 05 e 06 de maio de 2017, no Bom Jesus/IELUSC – Unidade Centro. As inscrições podem ser feitas através do site: <https://www.joinville.sc.gov.br/>; 7) Ofícios recebidos indicando representantes na Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres/Vigilância em Saúde, conforme segue: 1- Diretoria de Atenção Primária em Saúde – Gerência de Vigilância em Saúde: - Aline Gomes de França (CEREST); - Mareli Pfitzenreuter (CEREST); - Ana Brisola (Vigilância Epidemiológica); - Nicoli Janaina dos Anjos (Vigilância Ambiental); 2- Diretoria de Média e Alta Complexidade e Serviços Especiais – Gerência de Vigilância Sanitária: - Isis Cristina Rezende de Almeida (Vigilância Sanitária); - Sílvio Graciano (Vigilância Sanitária); 3- Gerência de Assistência Farmacêutica e Laboratório Municipal: - Janaína Duarte Baumer. Dando sequência, o secretário geral da Mesa Diretora, conselheiro Mario José Bruckheimer, realizou a leitura dos **INFORMES DELIBERATIVOS**, conforme segue: 1) Ofício circular nº 018/17 da Superintendência de Vigilância em Saúde/Diretoria de Vigilância em Saúde do Estado, informando que será realizado o “Curso de Ações Básicas de Vigilância em Saúde do Trabalhador para membros do Controle Social”, a se realizar no período de 07.05.2017 a 12.05.2017, no Hotel Morro das Pedras, em Florianópolis-SC. As inscrições devem ser realizadas até o dia 26.04.2017. **O encaminhamento à Comissão Intersetorial da Saúde do Trabalhador (CIST) foi aprovado pela maioria dos conselheiros presentes;** 2) Ofício circular

55 nº 021/17 da Superintendência de Vigilância em Saúde/Diretoria de Vigilância em Saúde do
Estado, informando que será realizada a “Oficina para Finalização das Atividades dos CEREST’S
e Discussão das Propostas para 2017 com CEREST’S, MPT e Controle Social”, a se realizar nos
dias 07 e 08.08.2017, no Hotel Morro das Pedras, em Florianópolis-SC. **O encaminhamento à**
60 **CIST foi aprovado pela maioria dos conselheiros presentes;** 3) Solicitamos conselheiros para
as seguintes comissões: -Comissão de Financiamento (COFIN): formação da Comissão, com
composição paritária; -Comissão para alteração do Regimento Interno do CMS: criação da
Comissão, com composição paritária; -Comissão de Assuntos Internos (CAI): um representante
dos demais segmentos; -Comitê Municipal de Prevenção ao Óbito Materno, Infantil e Fetal –
65 SUPERA: um titular e um suplente (usuários); -Comissão de Acompanhamento de Contrato do
Hospital Municipal São José: um suplente (usuários); -Comissão de Integração Ensino Serviço
(CIES): um representante suplente; -Conselho Gestor da Maternidade Darcy Vargas: um titular
(usuários); -Comitê de Ética em Pesquisa do Hospital Dona Helena: um representante; -Comitê de
Ética em Pesquisa da SOCIESC: um representante; -Comissão de Acompanhamento e
70 Fiscalização do Contrato de Gestão firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Santa
Catarina e a Organização Social Nossa Senhora das Graças, para administração do Hospital
Materno Infantil Dr. Jeser Amarante Faria: um suplente (usuários). Para o Comitê de Ética em
Pesquisa do Hospital Dona Helena apresentou-se a conselheira Rosilda Verissimo Silva. **A**
indicação foi aprovada pela maioria dos conselheiros presentes. Conselheiro Douglas
75 Calheiros Machado sugeriu que diante da dificuldade de se preencher as vagas em aberto para
completar as comissões, deveria se adotar como preferência para participar em eventos fora do
município de Joinville, conselheiros que compõem as comissões. Conselheiro Eraldo José
Hostin Junior discordou da proposta, dizendo que há conselheiros que não participam das
comissões devido a dificuldades do dia a dia, mas que esses também teriam direito a viajar.
Conselheiro Mario esclareceu que a sugestão é que a prioridade seja dos que compõem as
80 comissões, e não que os outros não possam participar destes eventos. Conselheiro Rodrigo
Sandri Avila questionou sobre quem fez a proposta de alteração de Regimento, citando o artigo 35
“*O presente Regimento poderá ser modificado por proposta de qualquer um dos seus membros,
que deverá ser aprovada por dois terços (2/3) do CMS em assembleia convocada especialmente
para este fim, podendo ser modificado em seus artigos ou no seu todo*”. O Presidente considerou
85 que o Regimento será seguido, pois a votação só será realizada em uma assembleia específica
para isso, após serem apresentadas as propostas. Conselheiro Rodrigo perguntou “*como se cria a
comissão se não se tem a proposta para alteração do Regimento?*” O Presidente esclareceu que
as propostas serão discutidas pela comissão formada para este fim. Diante de uma discussão
referente ao assunto, conselheiro Mario sugeriu que se faça um resgate histórico sobre o
90 procedimento adotado nas últimas alterações do Regimento, a ser apresentado em assembleia. O
Presidente solicitou aprovação de que os conselheiros sejam convocados para compor as
comissões que necessitam recomposição. **A proposta foi aprovada pela maioria dos**
conselheiros presentes. 2.1 Senhora Nicoli Janaina dos Anjos, coordenadora da Vigilância
Ambiental, cumprimentou a todos e apresentou os números de focos positivos do Aedes Aegypti
95 no município, por bairro, sendo: Anita Garibaldi – um (1); Aventureiro – dois (2); Atiradores – um
(1); Boa Vista – setenta (70); Bucarein – um (1); Centro – um (1); Costa e Silva – quatro (4); Dona
Francisca – um (1); Fátima – dois (2); Floresta – um (1); Glória – um (1); Guanabara – um (1);
Itaum – um (1); Itinga – dois (2); Jardim Iriú – seis (6); Jardim Paraíso – quatro (4); Jardim Sofia –
vinte e seis (26); João Costa – um (1); Nova Brasília – cinco (5); Pirabeiraba – um (1); Rio Bonito –
100 um (1); Saguaiçu – um (1); São Marcos – um (1); Santo Antônio – um (1); Zona Industrial Tupy –
seis (6); Zona Industrial – cinco (5), totalizando cento e quarenta e sete (147) focos positivos no
município, sendo que Itaum, Floresta, Jardim Sofia e Boa Vista são considerados bairros
infestados. Disse que ainda não houve casos confirmados de Dengue, Chikungunya ou Zika,
105 porém, se vier ao município pessoa que esteja infectada com o vírus, e considerando o número de
focos positivos, expressou que será difícil conter uma epidemia, assim, apelou a todos, e
especialmente aos conselhos locais de bairros com infestação, para que façam sua parte na
contenção de água parada e que sejam multiplicadores em suas comunidades, pois é necessária
a ajuda e mobilização de todos. 2.2 Em seguida, conselheiro Mário José Bruckheimer, realizou a



110 leitura do Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Joinville/Vigilância em
Saúde, conforme segue: "PREFEITURA DE JOINVILLE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - REGIMENTO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
115 SAÚDE/VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE JOINVILLE, APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL
DE 2017 REGIMENTO GERAL CAPÍTULO I Dos objetivos Artigo 1º – A 12ª Conferência Municipal
de Saúde/Vigilância em Saúde de Joinville, convocada pelo Decreto Municipal nº 28.799, de 24 de
120 abril de 2017, e conforme orientação da Resolução 020/2017/CMS é o foro municipal de debates
e propostas sobre a Política Pública de Saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade civil e
terá por objetivos: I. Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do
Sistema Único de Saúde garantidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica da Saúde, na Lei
125 Complementar nº 141/12 e no Decreto nº 7.508/2011 na perspectiva do fortalecimento da Reforma
Sanitária; II. Avaliar a Política Pública de Saúde e propor condições de acesso à saúde, ao
acolhimento e à qualidade da atenção integral; III. Definir diretrizes e prioridades para as políticas
de saúde, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito
ampliado e associado aos Direitos Humanos; IV. Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir
130 formas de participação dos diversos setores da sociedade; V – Eleger delegados para a etapa
estadual; VI – Cadastrar e apresentar as entidades que compõem o Conselho Municipal de Saúde
na gestão 2017-2019, previsto na Lei nº 5.290/2005. CAPÍTULO II Da Realização Artigo 2º – A 12ª
Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde de Joinville será realizada nos dias 09 e 10
de junho de 2017, no Anfiteatro da Unisociesc Campus Marquês de Olinda Joinville, promovida
135 pelo Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura de Joinville.
CAPÍTULO III Do Tema Artigo 3º – A 12ª Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde
terá como Tema Central: "Vigilância em Saúde: Direitos, Conquistas e Defesa de um SUS Público
de Qualidade", a ser desenvolvido em um eixo principal e em 8 (oito) subeixos. § 1º – O eixo
principal será a Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito
de Proteção e Prevenção da Saúde do povo Brasileiro: "Fortalecimento dos programas e ações de
140 Vigilância em Saúde". § 2º – Os subeixos da 12ª Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em
Saúde: I – o papel da vigilância em saúde na integralidade do cuidado individual e coletivo em
toda a Rede de Atenção à Saúde; II – acesso e integração das práticas e processos de trabalho
das vigilâncias epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental e do trabalhador e dos laboratórios
de saúde pública; III – acesso e integração dos saberes e tecnologias das vigilâncias:
145 epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental, do trabalhador e dos laboratórios de saúde
pública; IV – responsabilidades do Estado e dos governos com a vigilância em saúde; V – gestão
de risco de estratégias para a identificação, planejamento, intervenção, regulação, ações
intersectoriais, comunicação e monitoramento de riscos, doenças e agravos à população; VI –
monitoramento de vetores e de agentes causadores de doenças e agravos, inclusive as
150 negligenciadas; VII – implementação de políticas intersectoriais para promoção da saúde e redução
de doenças e agravos, inclusive as negligenciadas; e VIII – a participação social no fortalecimento
da vigilância em saúde. § 3º – Os subeixos serão unidos em 4 (quatro) grupos para discussão, de
tal forma: Grupo A – Subeixos I, V e VII; Grupo B – Subeixos II e III; Grupo C – Subeixo VI; Grupo
155 D – Subeixos IV e VIII. CAPÍTULO IV Da organização da Conferência Artigo 4º – O
desenvolvimento da 12ª Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde de Joinville estará
a cargo da Comissão Organizadora, composta pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal
de Saúde, conselheiros e convidados, nomeados através da Resolução nº ---/2017/CMS. Artigo
5º – A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde de
160 Joinville terá por atribuição organizar a realização da Conferência e deverá apresentar ao
Conselho Municipal de Saúde: I – a proposta de Regimento Interno da Conferência; II – a
programação da Conferência; III – a prestação de contas após realização da Conferência; IV – o
relatório final da Conferência. CAPÍTULO V Dos Participantes Artigo 6º – Poderão participar da
12ª Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde de Joinville, todas as pessoas,
representantes ou não dos movimentos populares e sociais organizados, entidades e instituições
públicas e privadas, com existência comprovada, interessadas no aperfeiçoamento da efetivação
do controle social do SUS no município de Joinville, na condição de: I – Delegados com direito a



voz e voto: Conselheiros e Conselheiras municipais titulares e suplentes; Representantes de entidades, instituições e movimentos sociais, obedecendo a paridade prevista na Resolução n.º 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde; II – Observadores com direito a voz: Todo e qualquer cidadão interessado nas questões de saúde; § 1º – Todas as entidades que têm representação no Conselho Municipal de Saúde e Conselhos Locais de Saúde terão direito a indicar 02 delegados. § 2º – Poderão ser inscritos como delegados 2 (dois) representantes por entidades, instituições públicas ou privadas, movimentos populares e sociais organizados, com sede no município de Joinville. § 3º – As inscrições dos delegados, deverão ser enviadas à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde até a data do dia 06 de junho de 2017 até as 12:00 horas, sendo obrigatório o envio de documento da instituição formalizando a referida indicação, caso contrário, o inscrito será considerado na categoria observador. § 4º – Os participantes com necessidades especiais e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 12ª Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação. **CAPÍTULO VI Dos Grupos de trabalho Artigo 7º – Os grupos de trabalho desenvolverão suas atividades no período da manhã do dia 10 de junho de 2017. A distribuição dos participantes nos grupos será estabelecida de forma aleatória no momento da chegada dos participantes. Artigo 8º – No início das atividades cada grupo elegerá um coordenador e um relator, que terão como função organizar as discussões, sintetizar as conclusões do grupo, relatar os trabalhos desenvolvidos nos grupos, participando, posteriormente, da elaboração do Relatório Final da 12ª Conferência Municipal de Saúde. § 1º – A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde indicará previamente um relator para cada grupo de trabalho com a finalidade de assessorar o relator indicado pelo grupo e um facilitador com a finalidade de contribuir no processo de discussão do grupo; § 2º – O relator deverá participar da elaboração do relatório final; Artigo 9º – Terminadas as discussões dos grupos de trabalho, as propostas serão descritas no Relatório de Grupo, o relator as entregará à Comissão de Relatoria da 12ª Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde, não sendo permitidas “a posteriori”, quaisquer modificações no seu conteúdo. **CAPÍTULO VII Regimento da Plenária Final Artigo 10 – A Plenária Final da 12ª Conferência Municipal de Saúde terá como objetivo: I – Apreciar e votar as propostas dos grupos de trabalho e as moções apresentadas; II – Apresentar as instituições que irão compor o Conselho Municipal de Saúde; Artigo 11 – A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde instituirá a mesa diretora da Plenária Final que terá por objetivo, com base no presente Regimento, dirigir os seus trabalhos resolvendo todas as questões de ordem, julgando e justificando sua relevância que lhes forem submetidas. § 1º – A mesa diretora será composta por: a) Presidente b) Vice-Presidente c) 1º Secretário d) 2º Secretário e) 2 membros da Comissão de Relatoria. § 2º - Os membros da mesa diretora da Plenária final não poderão ser delegados. Artigo 12 – São atribuições do Presidente da Mesa Diretora da Plenária Final: I – Fazer a abertura e encerramento da Plenária Final; II – Conduzir de forma isenta e objetiva os trabalhos da Plenária Final, mantendo a ordem no recinto da sessão; III – Interromper, temporariamente, a seu juízo, a Plenária Final, quando constatar graves obstáculos à continuidade dos seus trabalhos. Artigo 13 – São atribuições do Vice-Presidente da Mesa Diretora: I – Auxiliar o Presidente em suas atribuições. II – Substituir o Presidente no caso de impedimento. Artigo 14 – São atribuições dos Secretários da Mesa Diretora da Plenária Final: I – Registrar as deliberações aprovadas pela Plenária Final; II – Inscrever os manifestantes pela ordem de solicitação; III – Controlar o tempo estabelecido para cada manifestação; IV – Proceder a contagem de votos e registrar o resultado de cada votação discriminando votos favoráveis, contrários e abstenções. Artigo 15 – As intervenções em plenária terão precedência na seguinte ordem: I – Questão de ordem (justificada e julgada junto à mesa quanto à relevância); II – Questão de esclarecimento; III – Questão de encaminhamento. Artigo 16 – A apreciação e votação do Relatório Final contendo as propostas concernentes ao temário, constantes na consolidação dos grupos de trabalho, será encaminhada na forma a seguir: I – Assegurar-se-á aos Delegados o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer item da proposta do Relatório Final; II – O Coordenador da Comissão de Relatoria proceder-se-á leitura do relatório preliminar, de modo a que os pontos de divergência possam ser identificados como DESTAQUE, para serem submetidos à posterior discussão e votação; III – Após a leitura do****



relatório preliminar, a plenária será interrompida por quinze minutos para a proposta de nova redação dos DESTAQUES encaminhados a mesa; IV – As solicitações de DESTAQUES serão submetidas à deliberação da Plenária, que decidirá sobre sua pertinência; V – Os itens não destacados serão automaticamente considerados aprovados; VI – Após a leitura e apreciação do Relatório, os pontos anotados como DESTAQUE, serão submetidos a aprovação da Plenária Final e em seguida serão chamados por ordem, os DESTAQUES para serem apreciados; VII – Os propositores dos destaques terão 03 (três) minutos, improrrogáveis, para a defesa de seu ponto de vista. O mediador da mesa concederá a palavra, a seguir por igual tempo ao Delegado, que se apresente para defender posição contrária à do proponente, este poderá ceder o seu tempo, parcial ou total, ao observador que desejar se manifestar sobre o destaque em discussão; VIII – Quando a matéria estiver em regime de votação, não serão mais acolhidas questões de ordem, esclarecimento e de encaminhamento; IX – A votação será feita através do crachá e verificados por contraste visual. Somente serão contados os votos em casos que não se verifique evidente diferença entre opositores; X – A aprovação das propostas será por maioria simples dos Delegados presentes. CAPÍTULO VIII Das Moções Artigo 18 – As moções deverão ser encaminhadas exclusivamente por Delegados e apresentadas à Secretaria da Mesa Diretora da 12ª Conferência Municipal de Saúde até as 11:30 (onze horas e trinta minutos) do dia 10 de junho de 2017. § 1º – Cada moção deverá ser assinada por, no mínimo, 20 (vinte) Delegados. § 2º – As moções serão apresentadas por seus propositores, mediante a convocação pela mesa diretora, os quais deverão proceder a simples leitura do texto, garantindo-se a cada um o tempo de 3 (três) minutos, no máximo, para a defesa da moção. Artigo 19 – A aprovação das moções será por maioria simples dos Delegados presentes. CAPÍTULO IX Da eleição dos delegados para a Conferência Estadual de Saúde Artigo 20 – A escolha dos delegados do município de Joinville indicados para a Conferência Estadual de Saúde ocorrerá imediatamente após a aprovação das Moções e obedecerá o seguinte fluxo: § 1º – Os delegados presentes na 12ª Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde, divididos por segmentos (Usuários, Profissionais de Saúde, Governo e Prestadores de Serviço) se reunirão separadamente e definirão seus delegados e respectivos suplentes, sendo estes últimos indicados por ordem decrescente de indicação. O número de suplentes deverá ser igual ao total de delegados por segmento; § 2º – Será obedecido ao quantitativo de vagas já estabelecidas por segmento conforme presentes no Regimento Interno da Conferência Estadual de Saúde, sendo: 20 (vinte vagas) assim distribuídas: - 10 (dez) vagas para o segmento Usuário; - 05 (cinco) vagas para o segmento Profissional de Saúde; - 05 (cinco) vagas para os segmentos Governo e Prestadores de Serviço; CAPÍTULO X Do cadastramento das entidades que compõem o Conselho Municipal de Saúde Artigo 21 – Os delegados presentes na 12ª Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde, divididos por segmentos (Usuários, Profissionais de Saúde, Governo e Prestadores de Serviço) se reunirão separadamente e definirão as instituições que compõem o Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2017- 2019. Parágrafo Único: Será obedecido ao quantitativo de vagas já estabelecidas por segmento conforme presentes no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, sendo: 40 (quarenta) vagas assim distribuídas: - 20 (vinte) vagas para o Segmento Usuário, sendo que destas, 10 (dez) vagas serão ocupadas pelos Conselhos Locais de Saúde; - 10 (dez) vagas para o Segmento Profissional de Saúde; - 05 (cinco) vagas para o Segmento Governo; - 05 (cinco) vagas para o Segmento Prestadores de Serviço; CAPÍTULO XI Dos recursos financeiros Artigo 22 – As despesas com a realização da Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. CAPÍTULO XII Das Disposições Gerais Artigo 23 – Assegura-se aos Delegados da Plenária Final o questionamento à mesa, “PELA ORDEM”, sempre que não se esteja cumprindo o Regimento da Conferência. Artigo 24 – Serão conferidos certificados aos membros participantes da 12ª Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde, especificando-se a condição de participação, delegado ou observador. Artigo 25 – As inscrições de observadores podem ser realizadas junto pela internet através do endereço <https://www.joinville.sc.gov.br/departamento/ses/>. Parágrafo Único – As inscrições para delegados deverão ser realizadas até as 12:00 horas do dia 06 de junho de 2017 através de ofício da instituição. Artigo 26 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde”



Manifestações: conselheiro Douglas Calheiros Machado citou o artigo 16 inciso I, “Assegurar-se-á aos Delegados o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer item da proposta do Relatório Final”, e expressou que seria melhor dar ao observador o direito a voz, para que ele possa participar da Plenária Final. Conselheira Liliana Piscki Maes falou da redação referente ao eixo VIII “a participação social no fortalecimento da vigilância em saúde”, e sugeriu que ficasse apenas a Vigilância em Saúde, que é relacionado ao SUS. Conselheiro Mário lembrou que os eixos são provenientes do Conselho Nacional. Conselheira Liliana citou ainda o capítulo V, referente aos critérios para participação dos delegados, e expressou que os conselheiros municipais deveriam ser delegados natos, sem necessidade de indicação por ofício. Conselheira Rosilda Verissimo Silva expressou que é importante a discussão do tema Vigilância em Saúde e lembrou que na última prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) foi demonstrado a diminuição dos recursos destinados ao serviço. Concordeu com a proposta do conselheiro Douglas de que os observadores tenham direito a voz. Senhora Marlene Bonow de Oliveira lembrou que os conselheiros são delegados natos, porém, será necessário que a entidade faça a indicação via ofício. Conselheira Zenir Videte Werlich citou seu caso, dizendo que seu mandato de conselheira expira o prazo de quatro anos na Conferência, sendo que sua instituição deverá indicar outro representante em seu lugar para a próxima gestão. Senhor Orlando esclareceu em casos como este, os delegados natos para a Conferência são os da atual gestão. Conselheiro Douglas acrescentou que durante a Conferência serão indicadas as “entidades” que comporão o Conselho e não as “pessoas”, pois a nova Nominata só será validada na primeira reunião após a Conferência. Senhora Marlene questionou sobre a inscrição dos delegados através do site. Senhora Nicoli, membro da Comissão Organizadora, afirmou que mesmo os delegados que forem indicados através de ofício, devem fazer a inscrição pelo site, pois as listas de presença, e controle das inscrições serão feitos através do sistema. Senhora Marlene destacou que o Regimento cita que a “inscrição” do delegado será feito através de ofício. Senhora Nicoli diz que o correto é que a instituição faz a “indicação” por ofício, e a “inscrição” deve ser feita pelo delegado pelo site, e completou que a redação será corrigida. Conselheiro Antonio Coelho manifestou que a entidade já fez a indicação do seu representante no CMS através de ofício, e se o conselheiro é “delegado nato” não deveria ser necessária novamente a indicação por ofício. Liliana concordou, e disse que se é preciso ofício “então não tem delegado nato”. Conselheiro Douglas pontuou que é importante a formalização para se evitar problemas. Lembrou que em Conferências passadas já houve problemas relacionados a isso. O Presidente colocou em votação as duas propostas. **A maioria dos conselheiros presentes aprovou que NÃO seria necessária a indicação por ofício para os conselheiros municipais.** Em seguida, o Presidente colocou em votação o Regimento da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Joinville/Vigilância em Saúde, com as correções propostas. **A maioria dos conselheiros presentes aprovou o Regimento da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Joinville/Vigilância em Saúde.** 2.3 Senhora Anna Paula Pinheiro, coordenadora do setor de Planejamento da SMS, cumprimentou a todos os presentes, e passou a apresentar o Plano Plurianual 2018-2021, seguida do Diretor Administrativo e Financeiro, senhor Fabrício da Rosa, conforme anexo I desta ata. Em seguida, conselheiro Douglas, coordenador da Comissão de Assuntos Internos (CAI), apresentou o Parecer da comissão, conforme segue: “**PARECER Nº 013/2017/CMS/CAI Joinville, 19 de abril de 2017. Plano Plurianual - PPA 2018-2021 Considerando: -que o Plano Plurianual está estabelecido em Lei, Art. nº. 165 da Constituição Federal, Art. nº 86 da Lei Orgânica do município de Joinville; -Ofício nº 030/2017/Secretaria Municipal de Saúde/GUAF/Planejamento Estratégico, que esclarece: a) é um instrumento de planejamento estratégico e define, para um período de 4 anos, as diretrizes, os objetivos e metas para as despesas, que serão realizadas pelas ações de governo; b) que do PPA derivam as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e as Leis de Orçamento Anual (LOA); c) que para o monitoramento contínuo das ações de saúde previstas no PPA 2018-2021 foram considerados os indicadores do Parecer 033/2016/CMS/CAI, de 24 de outubro 2016 – lembrando que esses indicadores de saúde somam-se aos indicadores dos demais órgãos do município; d) previsão de despesas e receitas para 2018; e) relação de obras, ampliações, reformas e outros previstas para o quadriênio. -Conclusão: A Comissão de Assuntos Internos sugere a aprovação do Plano**



325 *Plurianual PPA 2018-2021, uma vez que o mesmo é somente uma projeção e poderá sofrer*
modificações nas revisões realizadas anualmente.” **Manifestações:** conselheiro Rodrigo Sandri
Avila questionou porque foi apresentado o PPA sem ter sido aprovada inclusão de Pauta, além de
os conselheiros não terem recebido o material apresentado com antecedência para ser analisado.
330 Expressou que é uma Projeção para quatro anos que deveria ser muito bem estudada antes da
aprovação. O Presidente informou que o Conselho recebeu a solicitação com prazo praticamente
esgotado, sendo que este seria o último dia para que o prazo seja cumprido, e considerou que
conforme citado no Parecer da CAI, podem ser feitas alterações se necessário for. Conselheiro
Mário destacou que o documento foi avaliado pela CAI, que é o órgão apoiador do Conselho.
335 Conselheiro Rodrigo perguntou se existe um contador participando das reuniões da CAI.
Conselheiro Douglas considerou que pelo menos nos últimos treze anos, esta é a primeira vez
que o PPA passa primeiro no Conselho, antes de passar pela Câmara de Vereadores. Destacou
que é um importante ponto histórico a ser considerado, pois nas outras vezes, o Conselho
simplesmente referendava o que já havia sido aprovado pelo poder legislativo. Pontuou também
340 que o PPA contempla aspectos de outros Instrumentos de Gestão que já foram aprovados pelo
Conselho. Respondendo ao conselheiro Rodrigo, disse que se a comissão sentir necessidade,
tem o respaldo para pedir Parecer Técnico a quem desejar, não havendo necessidade de que um
contador integre a comissão. **O Parecer foi aprovado pela maioria dos conselheiros**
presentes, sendo que os conselheiros Rodrigo Sandri Avila e Eraldo José Hostin Junior
registraram voto contrário. O Presidente convidou os presentes a participar da Audiência Pública a
345 se realizar no dia seguinte, às dezenove e trinta horas, na Câmara de Vereadores, referente a
proposta da Patrulha Maria da Penha. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho
Municipal de Saúde de Joinville, conselheiro Orlando Jacob Scheneider, deu por encerrada a
ducentésima septuagésima quinta assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde,
às vinte horas e trinta e nove minutos, da qual eu, Giseli Tamar Voltolini Teixeira, lavrei a presente
350 ata que vai por todos assinada. Estiveram presentes os conselheiros: **Mário José Bruckheimer,**
Douglas Calheiros Machado, Romaldo Backes, Henrique Ludwigo Deckmann, Sirlei
Margarida Mascarin, Heloísa Walter de Oliveira, Estela Mari Galvan Cuchi, Luciano Henrique
Pinto, Carmen Diamantina Teixeira Heyder, Marlene Serafim, Rodrigo Sandri Avila,
Alexandra Marlene Hansen, Rosilda Verissimo da Silva, Zelma Reichert Maria, Liliana Pischki
355 **Maes, Edna Maria Ferreira, Antonio Coelho, Angela Maria dos Santos, Juarez Ladislau da**
Silva, Silmara Richter, Luciane Alves Dorneles Grams, Fátima Jorge Baeza, Gentil
Coradelli, Sérgio Duprat Carmo, Zenir Videte Werlich, Carmen Dalfovo Kohler, Orlando
Jacob Schneider, Susana Staats, Isaias de Pinho, Adelina Dognini, Eraldo José Hostin
Junior, um representante de Conselhos Locais de Saúde, representantes da Secretaria Municipal
360 de Saúde, da Vigilância Ambiental, do Hospital Municipal São José e da comunidade.



PLANO PLURIANUAL 2018-2021

SMS e HMSJ

Secretaria
da Saúde





PLANO PLURIANUAL 2014-2017

Lei nº 7.504 de 30 de agosto de 2013 – Aprova o Plano Plurianual do Município de Joinville para o quadriênio de 2014/2017.

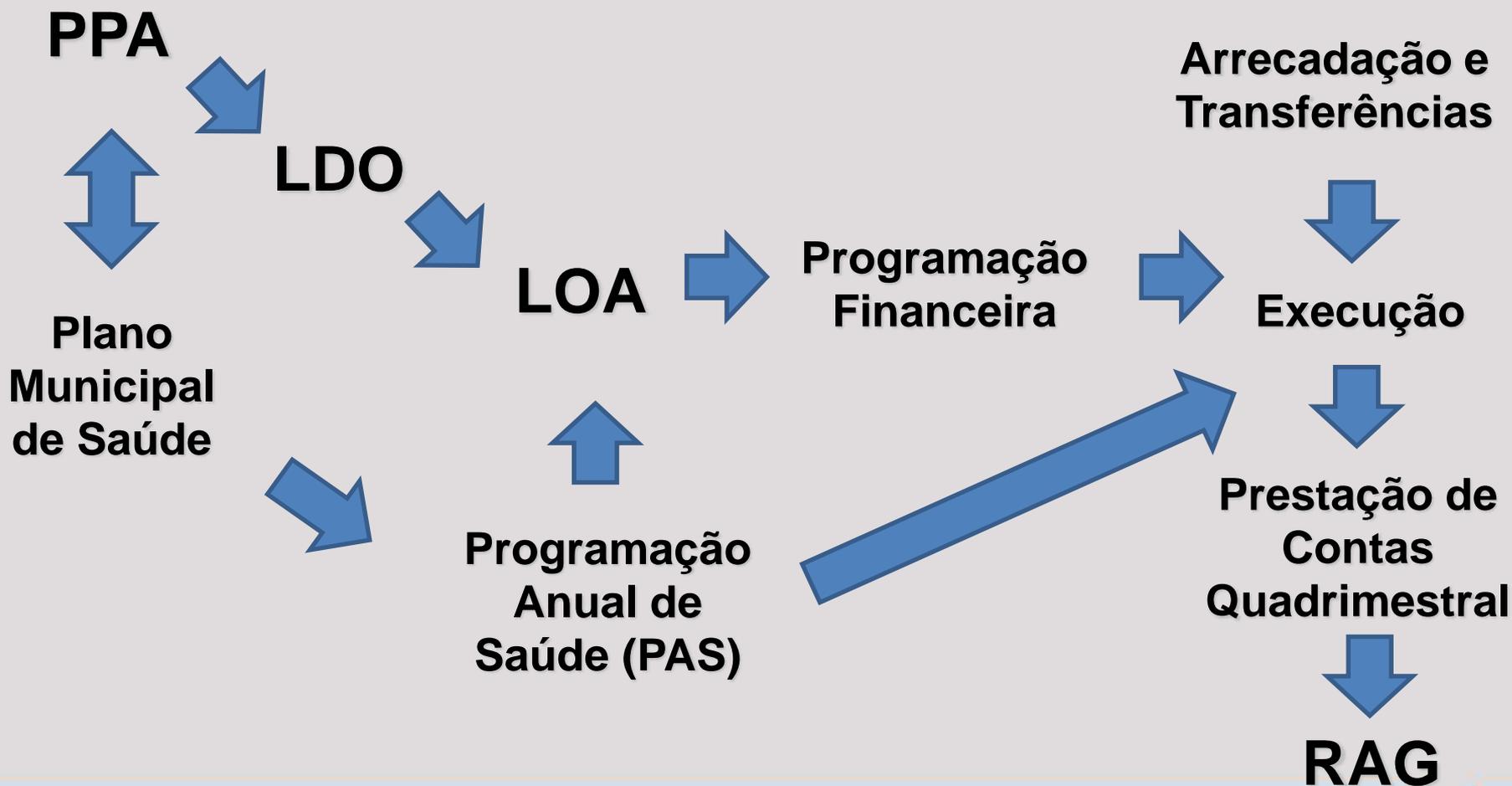
O Plano Plurianual define, para um período de 4 anos, as **diretrizes**, os **objetivos** e **metas** para as despesas, que serão realizadas pelas ações de governo que são agrupadas em programas.

O programa é o instrumento de **organização da atuação governamental** que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade.

Atualmente existem **15 PROGRAMAS** no Plano Plurianual do Município de Joinville.

- **Secretaria da Saúde:** 17 ações divididas em 5 programas
- **HMSJ:** 7 ações divididas em 5 programas.

PROCESSO DE ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO E INSTRUMENTOS DE GOVERNO



BASE LEGAL DOS INSTRUMENTOS DE GOVERNO



INSTRUMENTO	LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO	PRAZO PARA ENCAMINHAR A CÂMARA	PRAZO DE DEVOLUÇÃO
PPA	Emenda da Lei Orgânica do Município nº19 de 20/03/2013 Art.91, §2	30 de junho	30 de agosto
LDO	Emenda da Lei Orgânica do Município no.6, 11/04/2002, Art.91, §3	30 de junho	30 de agosto
LOA	Emenda da Lei Orgânica do Município no.6, 11/04/2002, Art.91, §4	30 de setembro	Final do ano

PPA 2018-21: SECRETARIA DE SAÚDE



Programa 1- Gestão Administrativa

Ação	Indicador	Metas			
		2018	2019	2020	2021
2.2xxx - Processos administrativos - SES	Funcionários lotados em relação ao quadro ideal	12	12	12	12
2.2xxx - Vigilância e limpeza na área de saúde - SES	Vigilância e Segurança na Saúde – SS	12	12	12	12

Programa 2- Gestão de Administração de Pessoal

Ação	Indicador	Metas			
		2018	2019	2020	2021
2.2xxx - Despesas com pessoal - SES	Despesas com pessoal - SS	13	13	13	13

PPA 2018-21: SECRETARIA DE SAÚDE

Programa 6- Gestão de Saúde



Ação	Indicador	Metas			
		2018	2019	2020	2021
2.2xxx - Manutenção, ampliação e aperfeiçoamento da atenção básica	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	58%	60%	63%	68%
2.2xxx - Manutenção das unidades próprias ambulatoriais de referência e de urgência e emergência	Proporção de consultas médicas de urgência e emergência	40%	40%	40%	40%
2.2xxx - Assistência complementar - serviços ambulatoriais	Proporção de prestadores contratadas por Credenciamento Universal que atendem a PFO	60%	63%	66%	70%
2.2xxx - Assistência complementar - serviços hospitalares	Proporção alcançada dos Planos de trabalho do Hospital Municipal São José	80%	83%	86%	90%
2.2xxx - Serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU	Proporção de Unidade de Suporte Básico Disponível	90%	90%	90%	90%
2.2xxx - Centro de referência do trabalhador - CEREST	Proporção de preenchimento do campo 'ocupação' nas notificações de agravos relacionados ao trabalho	95%	95%	95%	95%

PPA 2018-21: SECRETARIA DE SAÚDE

Programa 6- Gestão de Saúde



Ação	Indicador	Metas			
		2018	2019	2020	2021
2.2xxx - Manutenção do aperfeiçoamento da vigilância em saúde	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DCNI) encerrados em até 60 dias após a notificação	96%	97%	97%	98%
2.2xxx - Programa de controle da AIDS	Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos	1	1	1	1
2.2xxx - Fortalecimento da gestão do SUS	Proporção de indicadores monitorados com meta alcançada	55%	60%	65%	70%
2.2xxx - Participação popular	Participação de técnicos das equipes de saúde (não ACS e ASP) e coordenadores de microrregional como representantes nas reuniões do Conselho Local de Saúde (CLS)	90%	90%	90%	90%
2.2xxx - Aquisição do elenco de medicamentos	Proporção de itens do elenco básico ofertados regularmente	90%	90%	90%	90%

PPA 2018-21: SECRETARIA DE SAÚDE



Programa 4- Comunicação e Transparência

Ação	Indicador	Metas			
		2018	2019	2020	2021
2.2xxx - Divulgação de atos oficiais - SES	Número de divulgações oficiais/legais	12	12	12	12

Programa 14- Infraestrutura pública e mobilidade

Ação	Indicador	Metas			
		2018	2019	2020	2021
1.2xxx - Construção, adequação e manutenção das instalações da SMS, informatização e aquisições de equipamentos	Proporção de unidade de saúde próprias e alugadas com alvará sanitário	44%	53%	61%	76%
1.2xxx - Adequações e manutenção das instalações do HMSJ, informatização e aquisição de equipamentos	Número de construção, reforma e outros no Hospital São José	1	1	1	1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO



PREVISÃO DE RECEITA

<i>Descrição</i>	<i>Orçado 2016</i>	<i>Previsto 2017</i>	<i>Previsto 2018</i>
Bloco de Atenção Básica - União	R\$ 23.571.000,00	R\$ 32.472.800,00	R\$ 31.325.700,00
Bloco de Atenção Básica - Estado	R\$ 920.000,00	R\$ 1.465.700,00	R\$ 1.627.000,00
Bloco da Média e Alta Complexidade - União	R\$ 120.146.000,00	R\$ 129.796.160,00	R\$ 117.153.300,00
Bloco da Média e Alta Complexidade - Estado	R\$ 6.621.000,00	R\$ 5.107.010,00	R\$ 5.113.410,00
Bloco Vigilância em Saúde - União	R\$ 3.340.000,00	R\$ 4.061.300,00	R\$ 3.938.000,00
Bloco Vigilância em Saúde - Estado	R\$ 81.000,00	R\$ 62.800,00	R\$ 63.600,00
Bloco da Assistência Farmacêutica - União	R\$ 2.711.000,00	R\$ 2.990.000,00	R\$ 2.952.000,00
Bloco da Assistência Farmacêutica - Estado	R\$ 2.710.000,00	R\$ 2.935.000,00	R\$ 2.935.800,00
Bloco de Gestão - União	R\$ 140.000,00	R\$ 326.750,00	R\$ 343.600,00
Bloco de Investimento - União	R\$ 1.190.000,00	R\$ 1.210.000,00	R\$ 6.888.800,00
Convênios - União	R\$ 1.598.000,00	R\$ 1.436.000,00	R\$ 1.162.000,00
Convênios - Estado	R\$ 2.032.000,00	R\$ 1.520.000,00	R\$ 3.644.000,00
Outras Receitas - FMS	R\$ 241.000,00	R\$ 397.000,00	R\$ 604.800,00
Alienações - FMS	-	-	R\$ 116.200,00
Transferências do Município	R\$ 261.575.000,00	R\$ 271.500.000,00	R\$ 271.500.000,00
TOTAL	R\$ 426.876.000,00	R\$ 455.280.520,00	R\$ 449.368.210,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO



DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR SUBFUNÇÃO

SF	Descrição	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
122	Administração Geral	R\$ 261.044.000,00	R\$ 273.350.250,00	R\$ 78.628.950,00
126	Tecnologia da Informação	R\$ 2.066.000,00	R\$ 516.000,00	-
128	Formação de Recursos Humanos	R\$ 140.000,00	R\$ 190.000,00	-
131	Comunicação Social	R\$ 601.000,00	R\$ 601.000,00	R\$ 600.000,00
301	Atenção Básica	R\$ 13.714.000,00	R\$ 18.708.500,00	R\$ 119.495.450,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 126.762.000,00	R\$ 140.633.170,00	R\$ 210.138.998,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 8.370.000,00	R\$ 8.860.000,00	R\$ 8.822.800,00
304	Vigilância Sanitária	R\$ 2.671.000,00	R\$ 3.740.100,00	R\$ 12.198.840,00
305	Vigilância Epidemiológica	R\$ 610.500,00	R\$ 431.500,00	R\$ 3.172.172,00
451	Infra-estrutura	R\$ 10.897.500,00	R\$ 8.250.000,00	R\$ 16.311.000,00
TOTAL		R\$ 426.876.000,00	R\$ 455.280.520,00	R\$ 449.368.210,00

PPA 2018-21: HMSJ

Programa 1- Gestão Administrativa



Ação	Indicador	Metas			
		2018	2019	2020	2021
2.2xxx - Processos administrativos – HMSJ	Orçamento e recursos financeiros - HMSJ	12	12	12	12

Programa 2- Gestão de Administração de Pessoal

Ação	Indicador	Metas			
		2018	2019	2020	2021
2.2xxx - Despesas com pessoal - HMSJ	Despesas com pessoal - HMSJ	13	13	13	13

PPA 2018-21: HMSJ

Programa 3- Operações Especiais



Ação	Indicador	Metas			
		2018	2019	2020	2021
0.2xxx - Processos judiciais - HMSJ	Número de processos judiciais liquidados	12	12	12	12
0.2xxx - PASEP - HMSJ	PASEP - HMSJ	12	12	12	12
0.2xxx - Dívida Pública - HMSJ	Recursos orçamentários e financeiros para pagar	12	12	12	12

PPA 2018-21: HMSJ

Programa 4- Comunicação e Transparência



Ação	Indicador	Metas			
		2018	2019	2020	2021
2.2xxx - Divulgação de atos oficiais - HMSJ	Número de divulgações oficiais/legais	144	144	144	144

Programa 6- Gestão de Saúde

Ação	Indicador	Metas			
		2018	2019	2020	2021
2.xxxx - Assistência hospitalar - HMSJ	Procedimentos hospitalares	180.000	180.000	180.000	180.000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO



PREVISÃO DA RECEITA			
Descrição	Orçado 2016	Previsto 2017	Previsto 2018
Remuneração Depósitos Bancários	R\$ 75.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 250.000,00
Transferência de Instituições Privadas	R\$ 56.000,00	R\$ 56.000,00	R\$ 100.000,00
Outras Receitas primárias - HMSJ	R\$ 1.955.000,00	R\$ 1.955.000,00	R\$ 2.200.000,00
Serviços Hospitalares para o FMS - Intra-Orçamentária	R\$ 51.937.500,00	R\$ 51.937.500,00	R\$ 54.165.500,00
Transferências do Município	R\$ 167.249.569,60	R\$ 168.299.569,60	R\$ 183.550.000,00
Total	R\$ 221.273.069,60	R\$ 222.378.069,60	R\$ 240.265.500,00

DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR SUBFUNÇÃO				
SF	Descrição	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
302	Processos administrativos - HMSJ	R\$ 1.950.000,00	R\$ 1.950.000,00	R\$ 1.950.000,00
302	Despesas com Pessoal - HMSJ	R\$ 159.998.569,60	R\$ 161.098.569,60	R\$ 175.502.000,00
846	Processos judiciais - HMSJ	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 600.000,00
131	Divulgação de Atos Oficiais - HMSJ	R\$ 201.000,00	R\$ 201.000,00	R\$ 260.000,00
845	PASEP - HMSJ	R\$ 2.050.000,00	R\$ 2.010.000,00	R\$ 2.501.000,00
843	Dívida PASEP - HMSJ	R\$ 2.300.000,00	R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.200.000,00
302	Assistência Hospitalar - HMSJ	R\$ 54.473.500,00	R\$ 54.618.500,00	R\$ 57.252.500,00
	TOTAL	R\$ 221.273.069,60	R\$ 222.378.069,60	R\$ 240.265.500,00

OBRIGADO!



Equipe de Planejamento
Secretaria Municipal da Saúde

Anna Paula Pinheiro
Denise Vizzotto
Poliana W. S. Budal Arins
Selma Cristina Franco

Gerência da Unidade Administrativa e Financeira
Keli Bett

Apresentação: Anna Paula Pinheiro
Fabrício da Rosa

planejamento.saude@joinville.sc.gov.br
ABRIL/2017



PARECER Nº 008/2017-CMS/CAI

Joinville, 05 de Abril de 2017.

PLANOS DE AÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE MEDIDAS JUDICIAIS RELATIVAS ÀS ESPECIALIDADES DE ORTOPEDIA E ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Considerando,

- a **Lei nº 5.290/2005**, em seu Art.1º e Art. 3º,assegura que o “Conselho Municipal de saúde é órgão de Caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar,analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde no Município,formulando estratégias para o controle e a execução das Políticas Municipal de Saúde”.
- o **Artigo nº 196 da Constituição Federal** e Artigo 7º, IV, da Lei 8.080/90– um dos princípios basilares da nossa República Federativa é a igualdade de todos perante a lei (princípio da isonomia);
- a **Lei 8.142/90** em seu Art. 2º e Art. 3º dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema único de saúde e estabelece a participação do município para execução de ações de saúde e recursos;
- O **Ofício nº 257/2015/Gabinete/Secretaria Municipal de Saúde**, datado de 18 de Setembro de 2015, em resposta aos ofícios 132/2015/CMS e 174/2015/CMS, MI nº 652/2015-GUPCAA solicitando os Planos de Ação para o cumprimento de medidas judiciais relativas às Especialidades de ortopedia e Unidades Básicas de Saúde (revitalização e reforma).
- Ação civil Pública Nº 0029786-49.2011.8.24.0038 AJUIZADA PELO Ministério Público Estadual em face do Estado de Santa Catarina, Município de Joinville e Hospital Municipal São José, visando, em suma, obrigar o Município a realizar consultas cirúrgicas eletivas represadas nas subespecialidades médicas de ortopedia a todos os usuários residentes em Joinville que dele necessitarem.



Folhas 02 do Parecer nº 008/2017/CAI/CMS

- Ação civil Pública Nº0039874-78.2013.8.24.0038 Município de Joinville, Regularização das Unidades Básicas de Saúde (UBS), que resultou no Termo de Ajuste de Conduta (TAC) de 14.07.2016.

- O **Ofício nº 210/2015/CMS**, datado de 06 de Outubro de 2015, considerando o ofício nº 257/2015/GAB/SMS, datado de 18/09/2015, solicitando que os referidos Planos sejam apresentados pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde na Assembleia Geral Ordinária do dia: 30/11/2015, no Plenarinho da Câmara de vereadores.

- O **Ofício nº 226/2015/CMS**, datado de 21 de Outubro de 2015, considerando o ofício nº 257/2015/GAB/SMS, datado de 18/09/2015, solicitando que a Instrução Normativa nº 04/15/GUPCAA que “Estabelece as diretrizes para a gestão das filas de espera na rede de saúde municipal” seja apresentado pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde na Assembleia Geral Ordinária do dia: 30/11/2015.

- **CCLVIII 258ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde** do dia: 30/11/2015- Instrução Normativa nº04/15/GUPCAA de 05/09/2015 temos a informar que a referida regulamentação foi convertida na Portaria 123/2015/SMS que teve sua vigência em 09/12/2015,Resolve “Estabelecer as normas e diretrizes gerais para a gestão das filas de espera da saúde em Joinville,as quais passarão a regulamentar as atividades desenvolvidas pela Central de Regulação,bem como pelos demais servidores e unidades componentes da rede municipal de saúde”.

- O **Ofício nº 083/2016/CMS-CAI**, datado de 03 de março de 2016, Solicitação dos cronogramas referentes aos Planos de ação para Cumprimento de Medidas Judiciais e Gestão de Filas de Espera-I.N nº04/15-GUPCAA.



Folhas 03 do Parecer nº 008/2017/CAI/CMS

- O Ofício nº 218/2016/Secretaria Municipal de Saúde/ Gabinete, datado de 06 de Junho de 2016, em resposta ao Ofício 083/2016/CMS-CAI que solicita o encaminhamento dos cronogramas das medidas previstas pelos planos de ação apresentados na CCLVIII 258ª Assembléia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, remetemos para análise do CMS o cronograma atualizado do cumprimento das decisões proferidas nos autos das Ações Civis Públicas e Instrução Normativa nº04/15/GUPCAA de 05/09/2015 temos a informar que a referida regulamentação foi convertida na Portaria 123/2015/SMS que teve sua vigência em 09/12/2015.

Concluimos:

Diante do exposto, a Comissão de Assuntos Internos sugere a **APROVAÇÃO** referente aos Planos de Ação para o cumprimento de medidas judiciais relativas às Especialidades de ortopedia e às Unidades Básicas de Saúde.

COMISSÃO DE ASSUNTOS INTERNOS – CAI

Segmento Usuário

Antonio Coelho – *Associação dos Aposentados e Pensionistas de Joinville;*

Susana Staats – *Conselho Local de Saúde Vila Nova;*

Isaias de Pinho - *Conselho Local de Saúde Vila Nova;*

Segmento Prestadores de Serviços

Heloisa Walter de Oliveira – *APAE;*

Segmento Governo

Douglas Calheiros Machado – *SMS;*



**Conselho
Municipal
de Saúde**





PARECER Nº 009/2017- CMS/CAI

Joinville, 10 de Abril de 2017.

METODOLOGIA UTILIZADA NO SETOR DE REGULAÇÃO:

Considerando,

- a **Lei nº 5.290/2005**, em seu Art.1º e Art. 3º assegura que o “Conselho Municipal de Saúde é órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde no Município, formulando estratégias para o controle e a execução das Políticas Municipais de Saúde”.

- o **Artigo nº 196 da Constituição Federal** e Artigo 7º, IV, da Lei 8.080/90– um dos princípios basilares da nossa República Federativa é a igualdade de todos perante a lei (princípio da isonomia);

- a **Lei 8.080/90**, que estabelece a competência e as atribuições na elaboração de normas para regular todas as ações e serviços privados de saúde, tendo em vista sua relevância pública, e as condições para funcionamento destes serviços (Art. 1º, 15 e 22);

- a **Lei 8.142/90** em seu Art. 2º e Art. 3º dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e estabelece a participação do município para execução de ações de saúde e recursos;

- a **Lei Municipal Nº 7944**, de 22 de Janeiro de 2015, dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação das listas de espera de pacientes que aguardam por procedimentos na rede pública de saúde do município de Joinville e dá outras providências.

- O **Ofício nº 132/2015/Conselho Municipal de Saúde**, datado de 05 de agosto de 2015, solicitando as listas de espera atualizadas por consultas e exames em especialidades com demanda reprimida, e um Plano de Ação por parte da SMS para a solução das mesmas.



Folhas 01 do Parecer nº 009/2017/CMS/CAI

- **Memorando nº 652/2015/Secretaria Municipal de Saúde/Gerência da Unidade de Planejamento, Controle, Auditoria e Avaliação/Regulação**, datado de 12 de agosto de 2015, resposta ao ofício nº 132/2015/Conselho Municipal de Saúde sobre as listas de espera de consultas e exames bem como os planos de ação dessas especialidades.
- **Portaria Nº 122/2016/ Secretaria Municipal de Saúde**, dá nova redação à Portaria SEI 123/2015/Secretaria Municipal de Saúde, referente a gestão e administração das filas de espera por procedimento de saúde, conforme Central Macrorregional de Regulação do Acesso aos Serviços de Saúde em Joinville.
- **Portaria Nº 130/2016/Secretaria Municipal de Saúde**, institui Protocolos Clínicos de Acesso e a Regulação Online a serem utilizados na Regulação, na Atenção Primária em Saúde(APS), SAMU, Unidades de Referência, Hospitais Públicos e Contratualizados, incluindo prestadores contratados pelo Município de Joinville e dá outras providências.
- **O Ofício nº 624/2016/Conselho Municipal de Saúde/Gabinete**, datado de 05 de dezembro de 2016, resposta ao Ofício nº 0456/2016/Secretaria Municipal de Saúde, encaminhando esclarecimentos acerca da metodologia utilizada no setor de Regulação e que a mesma seja apresentada em Assembleia do Conselho Municipal de Saúde.
- **Memorando Interno nº 129/2016/Secretaria Municipal de Saúde/Gerência da Unidade de Planejamento, Controle, Auditoria e Avaliação/Regulação**, datado de 01 de fevereiro de 2017, resposta ao Ofício nº 0624/2016/Conselho Municipal de Saúde, encaminhando esclarecimentos acerca da metodologia utilizada no setor de Regulação.



Folhas 02 do nº009/2017/CMS/CAI

- O **Ofício nº 054/2017/Secretaria Municipal de Saúde/Gabinete**, datado de 14 de fevereiro de 2017, resposta ao Ofício nº 624/2016/Conselho Municipal de Saúde, esclarecimentos acerca da metodologia utilizada no Setor de Regulação, informa que é utilizada a regulação ON LINE no sistema de informação Intranet, que possibilita a adequada transferência de cuidados da Atenção Primária em Saúde para diversas especialidades.

Concluimos:

Diante do exposto, a Comissão de Assuntos Internos sugere a **APROVAÇÃO** referente ao controle implantado no Setor de Regulação.

COMISSÃO DE ASSUNTOS INTERNOS – CAI

Segmento Usuário

Antonio Coelho – *Associação dos Aposentados e Pensionistas de Joinville;*

Susana Staats – *Conselho Local de Saúde Vila Nova;*

Isaias de Pinho - *Conselho Local de Saúde Vila Nova;*

Segmento Prestadores de Serviço

Heloisa Walter de Oliveira – *APAE;*

Segmento Governo

Douglas Calheiros Machado – *SMS;*



**Conselho
Municipal
de Saúde**





PARECER Nº 012/2017-CMS/CAI

Joinville, 19 de abril de 2017.

Associação Beneficente Evangélica de Joinville Contrato nº 013/2011

Considerando,

- a **Lei nº 5.290/2005**, em seu Art.1º e Art. 3º, assegura que o “Conselho Municipal de saúde é órgão de Caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde no Município, formulando estratégias para o controle e a execução das Políticas Municipal de Saúde”.
- a **Lei nº 5.290/2005**, em seu Art. 3º Inciso XVII, institui que uma das competências do Conselho Municipal de Saúde é definir critérios para celebração de contratos ou convênios entre a Secretaria da Saúde e entidades privadas de saúde.
- O **Ofício nº 063/2016/Conselho Municipal de Saúde**, datado de 18 de fevereiro de 2016, solicitando esclarecimentos referentes ao convênio/contrato dos serviços prestados pela Associação Beneficente Evangélica de Joinville e seus respectivos objetos.
- O **Ofício nº 033/2016/ Secretaria Municipal de Saúde/Gerência de Gestão Estratégica/Planejamento**, datado de 30 de março de 2016, em resposta ao ofício 063/2016/Conselho Municipal de Saúde, informando que a Associação Beneficente Evangélica de Joinville, tem firmado contrato nº 013/2011 com a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os Editais de Credenciamento Universal nº 002/2000 e nº 001/2001.
 - a) presta serviços de média e alta complexidade em exames/procedimentos com finalidade diagnóstica de Radiologia, Ultrassonografia e Ressonância Magnética, devendo ser prestados mensalmente 35 raio x com contraste, 50 ultrassonografias obstétricas, 40 ressonâncias magnéticas (de cabeça, pescoço, coluna vertebral; tórax e membros superiores; abdômen, pelve e membros inferiores).
 - b) o pagamento dos procedimentos contratados são norteados pelos valores da tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do sistema único de Saúde-SUS.
Conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, Publicada sob Portaria GM nº 2.848 de 06/11/2007 DOU de 07/11/2007.
- **CCLXIII 263ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE, dia 25 de abril de 2016**, Ofício nº 033/2016/SMS/GGE/Planejamento, da SMS, recebido em 08.04.2016, em resposta ao Ofício nº 063/2016/CMS, informando



Folhas 02 do Parecer nº 012/2017/CAI/CMS

que a Associação Beneficente Evangélica de Joinville tem firmado o contrato nº 013/2011 com a SMS, em conformidade com os Editais de Credenciamento Universal nº 002/2000 e nº 001/2001 – sugestão: CAI;

Conclusão: a Comissão de Assuntos Internos sugere aprovação do Contrato nº 013/2011 em virtude da necessidade de aquisição desses exames de alta complexidade (demanda maior que a oferta), inclusive no tocante a Ressonância Magnética que não existe prestador público.

COMISSÃO DE ASSUNTOS INTERNOS – CAI

Segmento Usuário

Antonio Coelho –

Associação dos Aposentados e Pensionistas de Joinville;

Susana Staats – *Conselho Local de Saúde Vila Nova;*

Isaias de Pinho

Conselho Local de Saúde Vila Nova;

Segmento Prestadores de Serviço

Heloisa Walter de Oliveira – *APAE;*

Segmento Governo

Douglas Calheiros Machado – *SMS;*



**Conselho
Municipal
de Saúde**





PARECER Nº 013/2017/CMS/CAI

Joinville, 19 de abril de 2017.

Plano Plurianual - PPA 2018-2021

Considerando:

- que o Plano Plurianual está estabelecido em Lei, Art. nº. 165 da Constituição Federal, Art. nº 86 da Lei Orgânica do município de Joinville;
- Ofício nº 030/2017/Secretaria Municipal de Saúde/GUAF/Planejamento Estratégico, que esclarece:
 - a) é um instrumento de planejamento estratégico e define, para um período de 4 anos, as diretrizes, os objetivos e metas para as despesas, que serão realizadas pelas ações de governo;
 - b) que do PPA derivam as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e as Leis de Orçamento Anual (LOA);
 - c) que para o monitoramento contínuo das ações de saúde previstas no PPA 2018-2021 foram considerados os indicadores do Parecer 033/2016/CMS/CAI, de 24 de outubro 2016 – lembrando que esses indicadores de saúde somam-se aos indicadores dos demais órgãos do município;
 - d) previsão de despesas e receitas para 2018;
 - e) relação de obras, ampliações, reformas e outros previstas para o quadriênio.

- Conclusão:

A Comissão de Assuntos Internos sugere a aprovação do Plano Plurianual PPA 2018-2021, uma vez que o mesmo é somente uma projeção e poderá sofrer modificações nas revisões realizadas anualmente.

COMISSÃO DE ASSUNTOS INTERNOS – CAI
Segmento Usuário

Antonio Coelho –

Associação dos Aposentados e Pensionistas de Joinville;

Susana Staats – *Conselho Local de Saúde Vila Nova;*

COMISSÃO DE ASSUNTOS INTERNOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Isaias de Pinho

Conselho Local de Saúde Vila Nova;

Segmento Prestadores de Serviço

Helôisa Walter de Oliveira – *APAÉ;*

Segmento Governo

Douglas Calheiros Machado – *SMS;*

PREFEITURA DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE JOINVILLE, APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2017

REGIMENTO GERAL

CAPÍTULO I

Dos objetivos

Artigo 1º – A 12ª Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde de Joinville, convocada pelo Decreto Municipal nº -----, de -----e conforme orientação da Resolução -----/2017/CMS, é o foro municipal de debates e propostas sobre a Política Pública de Saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade civil e terá por objetivos:

I. Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde garantidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica da Saúde, na Lei Complementar nº 141/12 e no Decreto nº 7.508/2011 na perspectiva do fortalecimento da Reforma Sanitária;

II. Avaliar a Política Pública de Saúde e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade da atenção integral;

III. Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos;

IV. Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade;

V – Eleger delegados para a etapa estadual;

VI – Cadastrar e apresentar as entidades que comporão o Conselho Municipal de Saúde na gestão 2017-2019, previsto na Lei nº 5.290/2005.

CAPÍTULO II

Da Realização

Artigo 2º – A 12ª Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde de Joinville será realizada nos dias 09 e 10 de junho de 2017, no Anfiteatro da Unisociesc Campus Marquês de Olinda Joinville, promovida pelo Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura de Joinville.

CAPÍTULO III

Do Temário

Artigo 3º – A 12ª Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde terá como Tema Central: “Vigilância em Saúde: Direitos, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade”, a ser desenvolvido em um eixo principal e em 8 (oito) subeixos.

§ 1º – O eixo principal será a Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito de Proteção e Prevenção da Saúde do povo Brasileiro: "Fortalecimento dos programas e ações de Vigilância em Saúde".

§ 2º – Os subeixos da 12ª Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde:

I – o papel da vigilância em saúde na integralidade do cuidado individual e coletivo em toda a Rede de Atenção à Saúde;

II – acesso e integração das práticas e processos de trabalho das vigilâncias epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental e do trabalhador e dos laboratórios de saúde pública;

III – acesso e integração dos saberes e tecnologias das vigilâncias: epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental, do trabalhador e dos laboratórios de saúde pública;

IV – responsabilidades do Estado e dos governos com a vigilância em saúde;

V – gestão de risco de estratégias para a identificação, planejamento, intervenção, regulação, ações intersetoriais, comunicação e monitoramento de riscos, doenças e agravos à população;

VI – monitoramento de vetores e de agentes causadores de doenças e agravos, inclusive as negligenciadas;

VII – implementação de políticas intersetoriais para promoção da saúde e redução de doenças e agravos, inclusive as negligenciadas; e

VIII – a participação social no fortalecimento da vigilância em saúde.

§ 3º – Os subeixos serão unidos em 4 (quatro) grupos para discussão, de tal forma:

Grupo A – Subeixos I, V e VII

Grupo B – Subeixos II e III

Grupo C – Subeixo VI

Grupo D – Subeixos IV e VIII

CAPÍTULO IV

Da organização da Conferência

Artigo 4º – O desenvolvimento da 12ª Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde de Joinville estará a cargo da Comissão Organizadora, composta pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, conselheiros e convidados, nomeados através da Resolução nº ---/2017/CMS.

Artigo 5º – A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde de Joinville terá por atribuição organizar a realização da Conferência e deverá apresentar ao Conselho Municipal de Saúde:

I – a proposta de Regimento Interno da Conferência;

II – a programação da Conferência;

III – a prestação de contas após realização da Conferência;

IV – o relatório final da Conferência.

CAPÍTULO V

Dos Participantes

Artigo 6º – Poderão participar da 12ª Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde de Joinville, todas as pessoas, representantes ou não dos movimentos populares e sociais organizados, entidades e instituições públicas e privadas, com existência comprovada, interessadas no aperfeiçoamento da efetivação do controle social do SUS no município de Joinville, na condição de:

I – Delegados com direito a voz e voto: Conselheiros e Conselheiras municipais titulares e suplentes; Representantes de entidades, instituições e movimentos sociais, obedecendo a paridade prevista na Resolução n.º 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde;

II – Observadores com direito a voz: Todo e qualquer cidadão interessado nas questões de saúde;

§ 1º – Todas as entidades que têm representação no Conselho Municipal de Saúde e Conselhos Locais de Saúde terão direito a indicar 02 delegados.

§ 2º – Poderão ser inscritos como delegados 2 (dois) representantes por entidades, instituições públicas ou privadas, movimentos populares e sociais organizados, com sede no município de Joinville.

§ 3º – As inscrições dos delegados, deverão ser enviadas à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde até a data do dia 06 de junho de 2017 até as 12:00 horas, sendo obrigatório o envio de documento da instituição formalizando a referida indicação, caso contrário, o inscrito será considerado na categoria observador.

§ 4º – Os participantes com necessidades especiais e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 12ª Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CAPÍTULO VI

Dos Grupos de trabalho

Artigo 7º – Os grupos de trabalho desenvolverão suas atividades no período da manhã do dia 10 de junho de 2017. A distribuição dos participantes nos grupos será estabelecida de forma aleatória no momento da chegada dos participantes.

Artigo 8º – No início das atividades cada grupo elegerá um coordenador e um relator, que terão como função organizar as discussões, sintetizar as conclusões do grupo, relatar os trabalhos desenvolvidos nos grupos, participando, posteriormente, da elaboração do Relatório Final da 12ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 1º – A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde indicará previamente um relator para cada grupo de trabalho com a finalidade de assessorar o relator indicado pelo grupo e um facilitador com a finalidade de contribuir no processo de discussão do grupo;

§ 2º – O relator deverá participar da elaboração do relatório final;

Artigo 9º – Terminadas as discussões dos grupos de trabalho, as propostas serão descritas no Relatório de Grupo, o relator as entregará à Comissão de Relatoria da 12ª Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde, não sendo permitidas “a posteriori”, quaisquer modificações no seu conteúdo.

CAPÍTULO VII

Regimento da Plenária Final

Artigo 10 – A Plenária Final da 12ª Conferência Municipal de Saúde terá como objetivo:

I – Apreciar e votar as propostas dos grupos de trabalho e as moções apresentadas;

II – Apresentar as instituições que irão compor o Conselho Municipal de Saúde;

Artigo 11 – A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde instituirá a mesa diretora da Plenária Final que terá por objetivo, com base no presente Regimento, dirigir os seus trabalhos resolvendo todas as questões de ordem, julgando e justificando sua relevância que lhes forem submetidas.

§ 1º – A mesa diretora será composta por:

a) Presidente

b) Vice-Presidente

- c) 1º Secretário
- d) 2º Secretário
- e) 2 membros da Comissão de Relatoria.

§ 2º - Os membros da mesa diretora da Plenária final não poderão ser delegados.

Artigo 12 – São atribuições do Presidente da Mesa Diretora da Plenária Final:

- I – Fazer a abertura e encerramento da Plenária Final;
- II – Conduzir de forma isenta e objetiva os trabalhos da Plenária Final, mantendo a ordem no recinto da sessão;
- III – Interromper, temporariamente, a seu juízo, a Plenária Final, quando constatar graves obstáculos à continuidade dos seus trabalhos.

Artigo 13 – São atribuições do Vice-Presidente da Mesa Diretora:

- I – Auxiliar o Presidente em suas atribuições.
- II – Substituir o Presidente no caso de impedimento.

Artigo 14 – São atribuições dos Secretários da Mesa Diretora da Plenária Final:

- I – Registrar as deliberações aprovadas pela Plenária Final;
- II – Inscrever os manifestantes pela ordem de solicitação;
- III – Controlar o tempo estabelecido para cada manifestação;
- IV – Proceder a contagem de votos e registrar o resultado de cada votação discriminando votos favoráveis, contrários e abstenções.

Artigo 15 – As intervenções em plenária terão precedência na seguinte ordem:

- I – Questão de ordem (justificada e julgada junto à mesa quanto à relevância);
- II – Questão de esclarecimento;
- III – Questão de encaminhamento.

Artigo 16 – A apreciação e votação do Relatório Final contendo as propostas concernentes ao temário, constantes na consolidação dos grupos de trabalho, será encaminhada na forma a seguir:

- I – Assegurar-se-á aos Delegados o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer item da proposta do Relatório Final;
 - II – O Coordenador da Comissão de Relatoria proceder-se-á leitura do relatório preliminar, de modo a que os pontos de divergência possam ser identificados como DESTAQUE, para serem submetidos à posterior discussão e votação;
 - III – Após a leitura do relatório preliminar, a plenária será interrompida por quinze minutos para a proposta de nova redação dos DESTAQUES encaminhados a mesa;
 - IV – As solicitações de DESTAQUES serão submetidas à deliberação da Plenária, que decidirá sobre sua pertinência;
 - V – Os itens não destacados serão automaticamente considerados aprovados;
 - VI – Após a leitura e apreciação do Relatório, os pontos anotados como DESTAQUE, serão submetidos a aprovação da Plenária Final e em seguida serão chamados por ordem, os DESTAQUES para serem apreciados;
 - VII – Os propositores dos destaques terão 03 (três) minutos, improrrogáveis, para a defesa de seu ponto de vista. O mediador da mesa concederá a palavra, a seguir por igual tempo ao Delegado, que se apresente para defender posição contrária à do propositor, este poderá ceder o seu tempo, parcial ou total, ao observador que desejar se manifestar sobre o destaque em discussão;
 - VIII – Quando a matéria estiver em regime de votação, não serão mais acolhidas questões de ordem, esclarecimento e de encaminhamento;
 - IX – A votação será feita através do crachá e verificados por contraste visual. Somente serão contados os votos em casos que não se verifique evidente diferença entre opositores;
 - X – A aprovação das propostas será por maioria simples dos Delegados presentes.
-

CAPÍTULO VIII

Das Moções

Artigo 18 – As moções deverão ser encaminhadas exclusivamente por Delegados e apresentadas à Secretaria da Mesa Diretora da 12ª Conferência Municipal de Saúde até as 11:30 (onze horas e trinta minutos) do dia 10 de junho de 2017.

§ 1º – Cada moção deverá ser assinada por, no mínimo, 20 (vinte) Delegados.

§ 2º – As moções serão apresentadas por seus propositores, mediante a convocação pela mesa diretora, os quais deverão proceder a simples leitura do texto, garantindo-se a cada um o tempo de 3 (três) minutos, no máximo, para a defesa da moção.

Artigo 19 – A aprovação das moções será por maioria simples dos Delegados presentes.

CAPÍTULO IX

Da eleição dos delegados para a Conferência Estadual de Saúde

Artigo 20 – A escolha dos delegados do município de Joinville indicados para a Conferência Estadual de Saúde ocorrerá imediatamente após a aprovação das Moções e obedecerá o seguinte fluxo:

§ 1º – Os delegados presentes na 12ª Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde, divididos por segmentos (Usuários, Profissionais de Saúde, Governo e Prestadores de Serviço) se reunirão separadamente e definirão seus delegados e respectivos suplentes, sendo estes últimos indicados por ordem decrescente de indicação. O número de suplentes deverá ser igual ao total de delegados por segmento;

§ 2º – Será obedecido ao quantitativo de vagas já estabelecidas por segmento conforme presentes no Regimento Interno da Conferência Estadual de Saúde, sendo: 20 (vinte vagas) assim distribuídas:

- 10 (dez) vagas para o segmento Usuário;
- 05 (cinco) vagas para o segmento Profissional de Saúde;
- 05 (cinco) vagas para os segmentos Governo e Prestadores de Serviço;

CAPÍTULO X

Do cadastramento das entidades que comporão o Conselho Municipal de Saúde

Artigo 21 – Os delegados presentes na 12ª Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde, divididos por segmentos (Usuários, Profissionais de Saúde, Governo e Prestadores de Serviço) se reunirão separadamente e definirão as instituições que comporão o Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2017- 2019.

Parágrafo Único: Será obedecido ao quantitativo de vagas já estabelecidas por segmento conforme presentes no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, sendo: 40 (quarenta) vagas assim distribuídas:

- 20 (vinte) vagas para o Segmento Usuário, sendo que destas, 10 (dez) vagas serão ocupadas pelos Conselhos Locais de Saúde;
- 10 (dez) vagas para o Segmento Profissional de Saúde;
- 05 (cinco) vagas para o Segmento Governo;
- 05 (cinco) vagas para o Segmento Prestadores de Serviço;

CAPÍTULO XI

Dos recursos financeiros

Artigo 22 – As despesas com a realização da Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais

Artigo 23 – Assegura-se aos Delegados da Plenária Final o questionamento à mesa, “PELA ORDEM”, sempre que não se esteja cumprindo o Regimento da Conferência.

Artigo 24 – Serão conferidos certificados aos membros participantes da 12ª Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde, especificando-se a condição de participação, delegado ou observador.

Artigo 25 – As inscrições de observadores podem ser realizadas junto pela internet através do endereço <https://www.joinville.sc.gov.br/departamento/ses/>.

Parágrafo Único – As inscrições para delegados deverão ser realizadas até as 12:00 horas do dia 06 de junho de 2017 através de ofício da instituição.

Artigo 26 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde.
